

### Lei Nº 53/65

Cria o Jardim de Infancia João XXIII, e dá outras providências.

Orestes Sheller, Prefeito Municipal de Anchieta,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e, em sancionando e promulgo a seguinte Lei:

- Art 1º É criado o jardim de Infancia João XXIII, desta Cidade de Anchieta, que funcionará anexo ao Grupo Escolar desta cidade.
- Art 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder juntamente com a Revª Irmã, Diretora do grupo Escolar "Professor Osni Paulino da Silva", a instalação do Jardim de Infancia, ora criado, para funcionamento ainda no corrente ano letivo.
- Art 3º Fica igualmente autorizado a criar cargo de Professora, percebendo os vencimentos previstos em lei, e seja incluída uma dotação no Orçamento para o ano de 1966.
- Art 4º Para ocorrer as despesas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial, servindo-se do excedente de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.
- Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Anchieta aos 14 de Maio de 1965

Orestes Sheller, Prefeito Municipal.

Adir Rampanelli, Secretário geral.

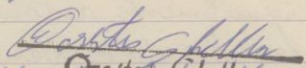
### Lei Nº 54/65

Autoriza a Celebração de convenio entre a Prefeitura Municipal, e o Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios do Oeste, para ampliação do grupo escolar da Cidade de Anchieta e dá outras providências.

78

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta  
Faço saber a todos os habitantes do Município de  
Anchieta que a Câmara Municipal decreta e, em  
sanção e promulga a seguinte Lei:

- Art 1º Esta o Chefe do Poder Executivo de Anchieta, au-  
torizado a firmar convênio com o Governo do Estado,  
através da Secretaria dos Negócios do Oeste, para a  
ampliação do grupo Escolar da Cidade de Anchieta,  
ou seja, a construção de mais duas salas de aulas.
- Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o excesso  
de arrecadação, verificado no decorrer do exercício  
e a Dotação da Secretaria dos Negócios do Oeste.
- Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Anchieta aos 14 de maio de  
1.965

  
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.  
Jadir Rampanelli, Secretário Geral

### Lei Nº 55/65

Concede gratificação aos servidores da  
Motoniveladora da Secretaria dos  
Negócios do Oeste.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta  
Faço saber a todos os habitantes do Município que a  
Câmara Municipal decreta, e em sanção a seguin-  
te Lei

- Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a  
conceder uma gratificação aos servidores da Moto-  
niveladora da Secretaria dos negócios do Oeste, por  
trabalhar em horas extras, ou seja depois do horário  
de serviço, a importância de Cr\$ 1.000,- (Um mil  
cruzeiros) por hora extra.